



PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**LEI Nº 0330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PL nº 033/2021 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo nº 44/2021

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual PPA2022/2025, Lei nº 304/21, de 30 de junho de 2021 para os exercícios 2022/2025, e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 305/2021 de 30 de junho de 2021 aos seguintes programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Parágrafo único:** Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2022 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

**Art. 3º** - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as alterações e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

**Art. 4º** - Ficam alterados aos anexos citados no art. 3º da Lei nº 304/2021 de 30 de junho de 2021 – PPA 2021 a 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar o PPA2021/2025 do Município de Bananal para o exercício de 2022, contendo:

I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 5º** - Ficam alterados os anexos e demonstrativos citados no art. 4º da Lei nº 305/2021 de 30 de junho de 2021 – LDO 2022, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bananal para o exercício de 2022, contendo:

Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

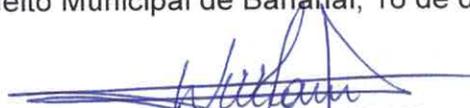
Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

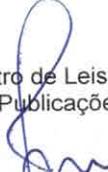
**Parágrafo único:** Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas Lei nº 305/2021 de 30 de junho de 2021, LDO de 2022.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 16 de dezembro de 2021.

  
WILLIAM LANDIM DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 16 de dezembro de 2021.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 16 de dezembro de 2021.

  
JULIANA MARTINS DA SILVA  
Secretária de Administração

---